



COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº 292, 24 de junho de 2019

Notifica a Fundação Renova pelo descumprimento da Deliberação CIF nº 234/2018, referente ao reconhecimento, cadastro e inclusão nos Programas previstos no TTAC dos artesãos impactados, nos termos da Nota Técnica nº 35/2019/CTOS-CIF.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 31 a 38, 54 a 58 e 137 a 140 do TTAC, nas Deliberações do CIF nº 34/2016, nº 58/2017, nº 93/2017, nº 111/2017, nº 119/2017, nº 141/2017, nº 152/2018, nº 211/2018 e nº 234/2018, nas Notas Técnicas nº 28/2018 e nº 35/2019 da Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial (CTOS), e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Notificar a Fundação Renova, nos termos da Cláusula 247 do TTAC, com cópia para Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda., em razão do descumprimento da Deliberação CIF nº 234/2018, referente ao reconhecimento, cadastro e inclusão dos artesãos, artesãs e associações de artesanato impactados, nos Programas previstos no TTAC.
2. Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias corridos para que a Fundação Renova apresente à CTOS o *status* de implementação dos itens da referida Deliberação e das respectivas Notas Técnicas.
3. Definir que o descumprimento do prazo assinalado acima ensejará a aplicação das penalidades previstas no parágrafo décimo da Cláusula 247 do TTAC, fixando-se multa punitiva por obrigação descumprida e multa diária enquanto persistir o descumprimento.

Vitória/ES, 24 de junho de 2019.

(assinado eletronicamente)
EDUARDO FORTUNATO BIM
Presidente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FORTUNATO BIM, Presidente**, em 26/06/2019, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5352899** e o código CRC **4AD6C721**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 5352899